



**LEI Nº 2.191, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.**

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.**

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional por *Superávit Financeiro* no valor de R\$ 527.550,04 (quinhentos e vinte e sete mil quinhentos e cinquenta reais e quatro centavos), destinados a custear despesas com a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo:

a. PODER: 02 – Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 04 – SEMED – Secretaria Municipal de Educação;

c. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral à Educação Básica;

d. ATIVIDADE: 12 361 1006 3024 – Gestão com Educação Fundamen-

tal;

e. FONTE DE RECURSO: 0.3.11– Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 783/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

II. Segundo Acréscimo:

a. PODER: 02 – Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 04 – SEMED – Secretaria Municipal de Educação;

c. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral à Educação Básica;

d. ATIVIDADE: 12 361 1006 3026 – Custeio do Transporte Escolar

FUNDEB;

e. FONTE DE RECURSO: 0.3.11– Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 787/3.3.90.30 – Material de Consumo - R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 785/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R\$ 242.362,86 (duzentos e quarenta e dois mil trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos).



LEI Nº 2.190/2019

III. Terceiro Acréscimo:

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 04 – SEMED – Secretaria Municipal de Educação;
- c. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral à Educação Básica;
- d. ATIVIDADE: 12 361 1006 3021 – Despesas com Manutenção da Secretaria de Educação;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.3.01– Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 786/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

IV. Quarto Acréscimo:

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 04 – SEMED – Secretaria Municipal de Educação;
- c. PROGRAMA: 12 365 1006 – Acesso Integral à Educação Básica;
- d. ATIVIDADE: 12 365 1006 3022 – Custeio das Creches Municipais pelo MDE;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.3.01– Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 788/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

V. Quinto Acréscimo:

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 04 – SEMED – Secretaria Municipal de Educação;
- c. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral à Educação Básica;
- d. ATIVIDADE: 12 361 1006 3026 – Despesas com Transporte Escolar;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.3.01– Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 789/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R\$ 131.187,18 (cento e trinta e um mil cento e oitenta e sete reais e dezoito centavos).

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I - *Superávit* Financeiro proveniente de recursos do Exercício anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2018, no valor de R\$ 527.550,04 (quinhentos e vinte e sete mil quinhentos e cinquenta reais e quatro centavos).

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 03 de outubro de 2019.



ESTADO DE RONDONIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



LEI Nº 2.190/2019

---

**Nilton Caetano de Souza**  
Prefeito Municipal

**Valdinéia Vaz Lara**  
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

**Jackeline Coelho da Rocha**  
Procuradora Geral do Município